



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1214 de 24/04/1996
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.421

Data: 27 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Proíbe colocação de placas publicitárias em árvores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas e consideram-se de preservação permanente as árvores e demais formas de vegetação existentes as margens das estradas e rodovias no Município de Pato Branco.

Art. 2º - É proibida a colocação de placas e qualquer outro objeto ou material publicitário, em exemplares da flora no território municipal.

Art. 3º - O responsável pela infração ao artigo anterior será notificado pelo Correio, por A.R. (Aviso de Recebimento), pelo Poder Executivo, através do Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, retirar os objetos fixados na vegetação.

Art. 4º - Na hipótese do notificado não providenciar a retirada do material publicitário, o Poder Executivo fará o serviço, cobrando do infrator todas as despesas respectivas, mais multa correspondente a 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município), que será cobrada em dobro no caso de reincidência.

§ 1º - O valor arrecadado será destinado à produção e/ou aquisição de mudas de erva-mate (Projeto Chimarrão) e de árvores visando a melhoria do paisagismo das sedes das localidades do interior e logradouros públicos da área urbana.

§ 2º - O Poder Executivo prestará contas anualmente ao Poder Legislativo, relativamente aos valores arrecadados e às respectivas aplicações.

Art. 5º - A simples notificação, devidamente comprovada, faculta ao Poder Executivo a cobrança da multa de 20 (vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

02

GABINETE DO PREFEITO

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de dezembro de 1995.


Delyno Longhi
PREFEITO MUNICIPAL